



LEI Nº 565/2009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação dos Agentes de Saúde, deste município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, **Eliene Leite Araújo Brasileiro**, Prefeita do Município de General Sampaio – CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar repasse a Associação dos Agentes de Saúde, deste Município, no valor de **R\$ 7.812,00 (Sete Mil, Oitocentos e Doze Reais)**, destinado ao incentivo anual dos Agentes de Saúde de General Sampaio.

Art. 2º. - Para atender o repasse de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 – SECRETARIA DA SAÚDE**

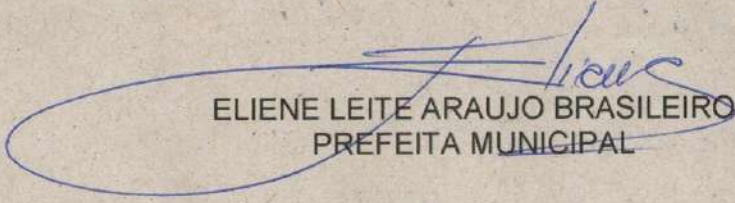
08 244 0137 2.038 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários.

3.3.50.41.00 – Contribuições **R\$ 7.812,00**

Art. 3º. – A Associação disporá num prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 29 DE DEZEMBRO DE 2009.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL